



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

Lei nº 102, de 10 de Fevereiro de 1977

Autoriza o Poder Executivo a Vender o Veículo de Propriedade desta Prefeitura, categoria PICK-UP CHEVROLET modelo 1973 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a vender o veículo de Propriedade desta Prefeitura, Marca PICK-UP CHEVROLET modelo 1973, cor Escarlata, Motor de 149 HP 6 Cilindros nº3J0523-H Chassis e Série nº CL44CBR38396-P

Artigo 2º - O valor obtido da Alienação do Veículo, será recolhido a Conta Especial do Fundo de Participação, de conformidade com a Resolução nº 168 do Tribunal de Contas da União e posteriormente aplicado na aquisição de um novo Veículo para esta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 10 de Fevereiro de 1977

Antonio Crisostomo Cavalcante
Antonio Crisostomo Cavalcante

PREFEITO

Djalma da Silva Pereira
Djalma da Silva Pereira

SECRETÁRIO